

CÂMARA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000
www.camaralevy.rj.gov.br

PARECER JURÍDICO

Requerente: Poder Legislativo de Comendador Levy Gasparian - Processo nº 21 de 14/04/2025

Solicitante: Presidência da Casa Legislativa

Parecerista: Antônio Samuel Carlos César - advogado - OAB/RJ N° 229.092

Assunto: Projeto de Lei que incorpora prolongamento de Avenida.

I - RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 008/2025, de autoria do Vereador Luiz Roberto Carias, que incorpora prolongamento de Avenida e dá outras providências.

É o sucinto relatório. Passa-se a análise jurídica.

II - ANÁLISE JURÍDICA

Analizando os autos, denota-se a legalidade do presente Projeto de Lei nº 008/2025, haja vista a competência desta Casa de Leis e a legalidade para legislar sobre o tema em epígrafe.

III - CONCLUSÃO

Portanto, após análise, destaca-se que o Projeto de Lei nº 008/2025 não apresenta ilegalidades. O objeto do texto é legal e constitucional, e está elaborado conforme os ditames regimentais da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian.



CÂMARA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN

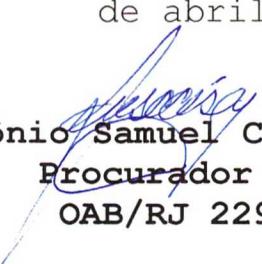
FOLHA 04 PROC. 21/25
Alegar que a Casa do Povo de Comendador Levy Gasparian
não possui o direito de votar.

Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000
www.camaralevy.rj.gov.br

Desta feita, opino pela regular tramitação,
nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o entendimento deste consultor jurídico.

Comendador Levy Gasparian, 16
de abril, de 2025.


Antônio Samuel Carlos César
Procurador Geral
OAB/RJ 229.092